



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CONTRATO DE RATEIO Nº 117/2026

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.505.692/0001-08, com sede administrativa na Avenida Governador Magalhães Pinto, 4000 A, Bairro Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP: 39404-884, neste ato representado por seu presidente **ADAILDO ROCHA MOREIRA** e o **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 18.017.384/0001-10 com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras/MG, CEP 39.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ** celebram **CONTRATO DE RATEIO** conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

DO RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Para a manutenção do objeto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, conforme disposto no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Ata da Assembleia Geral do dia 29/03/2023, o município repassará, mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais, ao Consórcio a importância mensal de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). As despesas mensais serão executadas pelo consórcio da seguinte forma:



	PERCENTUAL DO RATEIO	EXERCÍCIO 2026	
		ORÇAMENTO EMPENHO	
	GESTÃO DO CONSÓRCIO – RATEIO	ANUAL (12 MESES)	MENSAL
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS		
31.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 15.019,20	R\$ 1.251,60
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
33.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 18.595,20	R\$ 1.549,60
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 2.145,60	R\$ 178,80
	TOTAIS	R\$ 35.760,00	R\$ 2.980,00

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias, observada a Lei Orçamentária Anual, conforme se segue:

CLÁUSULA TERCEIRA. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS utilizará os valores repassados para fins de custeio de despesas com pessoal, energia, água, telefone, internet, viagens, materiais de escritório, dentre outras aprovadas pelo Conselho Deliberativo, observadas as disposições do Protocolo de Intenções do Consórcio Público e as deliberações da Assembleia Geral.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da Prefeitura de Taiobeiras - MG, sendo o pagamento efetuado através de débito automático em conta.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CLÁUSULA QUINTA. Será excluído do consórcio público o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Taiobeiras - MG, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA. No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA. Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, suspender-se-ão os serviços do Consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 60 (sessenta) dias, o ente consorciado será excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme previsão do art. 44, inciso V, do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA. A exclusão prevista na Cláusula Nona não exime o Município do pagamento dos débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da comarca de Montes Claros - MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Montes Claros-MG, 05 de janeiro de 2026.

Adaildo Rocha Moreira

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
CIMAMS

Denerval Germano da Cruz

Prefeito do Município de Taiobeiras - MG

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____